Pedido de Esclarecimento – Edital de Credenciamento nº 03/2026 – Município de Santa Cruz do Rio Pardo

De FATURAMENTO - SDI Serviço de Diagnóstico por Imagem <faturamento.sdi.1@gmail.com>
Para <compras.saude@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Data 11/03/2026 08:27

À Comissão de Contratação / Agente de Contratação,

A empresa **S.D.I. – Serviço de Diagnóstico por Imagem**, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, tempestivamente, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca de **omissões e ambiguidades técnicas** identificadas no Edital e no Termo de Referência:

1. Entrega Digital das Imagens (PACS/QR Code)
O item 5.2 do Termo de Referência (TR) prevê a disponibilização de laudos de forma digital. Diante disso, questiona-se:

A disponibilização das imagens diagnósticas **exclusivamente por meio digital** (por sistema PACS, portal eletrônico ou QR Code impresso no laudo), com acesso garantido por 20 anos, **supre integralmente a obrigação de entrega do exame para fins assistenciais e de auditoria**, dispensando o fornecimento de películas radiológicas, filmes ou CDs?

2. Faturamento e Obrigatoriedade de Contraste na Ressonância Magnética
A Tabela de Procedimentos (item 1.2 do TR) descreve diversos exames com a observação **"(INCLUI CONTRASTE)"**. Diante da ausência de códigos para exames "sem contraste", questiona-se:

2.1. Como deverá ocorrer o faturamento nos casos em que o exame for realizado **sem o uso do contraste**, por decisão técnica do médico radiologista (ex.: contraindicação clínica, ausência de necessidade diagnóstica ou recusa do paciente)?

2.2. Haverá **redução proporcional do valor**, ou o pagamento será realizado **integralmente como preço global do procedimento**?

2.3. Ou, alternativamente, o Município considera que o **uso de contraste será obrigatório** em todos os exames listados com essa descrição, independentemente da condição clínica do paciente?

3. Fluxo Operacional de Agendamento
O edital informa que os agendamentos serão realizados pela **Central de Regulação via sistema e-SUS**. Contudo, para viabilizar a operação, questiona-se:

3.1. O agendamento de **datas e horários** será realizado diretamente pela Secretaria Municipal, ou o prestador deverá **disponibilizar sua agenda** para que o Município selecione as vagas disponíveis?

3.2. Caso o prestador forneça **usuário e senha de acesso ao seu sistema de gestão de agenda**, as unidades de saúde municipais poderão realizar os agendamentos diretamente, conforme a disponibilidade real de vagas, garantindo maior celeridade no atendimento aos pacientes?

4. Prazo de Entrega de Laudos
O item 5.2 do TR estipula o prazo de **07 (sete) dias** para disponibilização dos laudos. Solicita-se esclarecer se a contagem refere-se a **dias corridos ou dias úteis**.

5. Faturamento de Exames Realizados no Final do Mês
Considerando que a entrega dos relatórios de faturamento deve ocorrer **até o 5º dia útil do mês subsequente**, questiona-se:

Exames realizados nos dias **30 ou 31**, cujos laudos sejam emitidos dentro do prazo de 7 dias, poderão ser **faturados no lote do mês posterior**, sem que isso configure atraso ou irregularidade na prestação de contas?

6. Rito de Auditoria e Prazos de Recurso para Glosas
Em caso de **glosas identificadas pela auditoria municipal**, qual será o procedimento formal de comunicação ao prestador?
Qual o **prazo garantido para apresentação de justificativa técnica ou correção documental** antes da efetivação definitiva do desconto no pagamento?

7. Assinatura Digital dos Laudos
Os laudos poderão ser disponibilizados em formato digital utilizando **assinatura eletrônica padrão ICP-Brasil** do médico responsável, em conformidade com o que o edital já prevê para o contrato no item **11.4.1**?

Sem mais para o momento, permanecemos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dr. Bruno Luis Marinho Rebelo Oliveira
Diretor
S.D.I. – Serviço de Diagnóstico por Imagem

--
Adeline Gobbis Shiraishi

Auxiliar do Setor Financeiro/Faturamento

SDI - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Telefone: (14) 3373 2086

Celular: (14) 99821 7233 (Whatsapp)

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Credenciamento nº 03/2026

Município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa S.D.I. – Serviço de Diagnóstico por Imagem, referente ao Edital de Credenciamento nº 03/2026 e ao respectivo Termo de Referência, a Comissão de Contratação/Secretaria Municipal de Saúde presta os seguintes esclarecimentos:

1. Entrega Digital das Imagens (PACS/QR Code)

Conforme disposto no item 5.2 do Termo de Referência, os laudos e exames deverão ser disponibilizados ao paciente em formato impresso ou digital, devendo ser garantido o acesso aos arquivos digitais pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

Dessa forma, a disponibilização das imagens diagnósticas por meio digital, mediante sistemas como PACS, portal eletrônico ou QR Code impresso no laudo, será considerada válida para fins assistenciais, administrativos e de auditoria, desde que assegurado o acesso integral às imagens e aos respectivos laudos durante o prazo estabelecido no Termo de Referência.

D**a Entrega Digital ao Paciente:**

"Esclarece-se que a dispensa de entrega de películas, filmes ou CDs **estende-se integralmente ao atendimento do paciente**, conforme faculdade prevista no **Item 5.2** do Termo de Referência. A obrigação de entrega do objeto considera-se satisfeita com a disponibilização do laudo e das respectivas imagens em ambiente virtual (Portal do Paciente / QR Code), garantindo-se ao usuário o direito de acesso às informações para continuidade do tratamento. Ressalta-se que o acesso digital deve ser intuitivo e permitir a visualização das imagens com qualidade diagnóstica por qualquer profissional médico que venha a atender o paciente na rede pública ou privada.

Assinado por 2 pessoas: ELISANDRA CRISTINA ZILOTTI e ANELISE LINK LEITAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0AAD-27AC-E4CC-6D27 e informe o código 0AAD-27AC-E4CC-6D27

2. Faturamento e Utilização de Contraste em Exames de Ressonância Magnética

2.1. Nos casos em que o exame for realizado sem utilização de contraste por decisão técnica do médico responsável, considerando contraindicação clínica, ausência de indicação diagnóstica ou recusa do paciente, deverá ser registrada no laudo médico a justificativa técnica pertinente.

2.2. O faturamento deverá observar os procedimentos e valores previstos na tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, considerando o procedimento efetivamente realizado.

2.3. A utilização de contraste deverá seguir indicação clínica e critério médico, não cabendo ao edital impor obrigatoriedade absoluta quando houver contraindicação ou justificativa técnica devidamente registrada no laudo médico.

3. Fluxo Operacional de Agendamento

3.1. Conforme previsto no Termo de Referência, os agendamentos dos exames serão realizados mediante encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Regulação, utilizando o sistema e-SUS ou outro sistema oficial utilizado pelo Município.

3.2. A forma operacional de disponibilização das agendas, bem como os procedimentos de agendamento, poderá ser definida posteriormente entre a Secretaria Municipal de Saúde e os prestadores credenciados, com o objetivo de garantir a adequada organização das agendas e a eficiência no atendimento aos pacientes da rede pública municipal.

Assinado por 2 pessoas: ELISANDRA CRISTINA ZILOTTI e ANELISE LINK LEITAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0AAD-27AC-E4CC-6D27 e informe o código 0AAD-27AC-E4CC-6D27

4. Prazo de Entrega de Laudos

Conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência, o prazo máximo para disponibilização dos laudos é de até 07 (sete) dias, contados a partir da realização do exame, considerando-se dias corridos.

5. Faturamento de Exames Realizados no Final do Mês

Os exames realizados nos últimos dias do mês, cujos laudos sejam emitidos dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias previsto no item 5.2 do Termo de Referência, poderão ser incluídos no faturamento do mês subsequente, observados os prazos administrativos de apresentação dos relatórios e documentos exigidos pelo Município.

6. Procedimento de Auditoria e Eventuais Glosas

A auditoria dos procedimentos realizados poderá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotinas administrativas e normas de controle interno do Município.

Na hipótese de identificação de inconsistências ou divergências nos documentos apresentados para faturamento, o prestador poderá ser formalmente comunicado para apresentação de esclarecimentos ou documentação complementar, conforme procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: ELISANDRA CRISTINA ZILOTTI e ANELISE LINK LEITAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0AAD-27AC-E4CC-6D27 e informe o código 0AAD-27AC-E4CC-6D27

7. Assinatura Digital dos Laudos

Os laudos poderão ser disponibilizados em formato digital contendo assinatura eletrônica do médico responsável, desde que observadas as normas legais vigentes e utilizado certificado digital válido no padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade do documento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de Março de 2026

Assinado por 2 pessoas: ELISANDRA CRISTINA ZILOTTI e ANELISE LINK LEITAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0AAD-27AC-E4CC-6D27 e informe o código 0AAD-27AC-E4CC-6D27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AAD-27AC-E4CC-6D27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ELISANDRA CRISTINA ZILOTTI (CPF 163.XXX.XXX-50) em 13/03/2026 15:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANELISE LINK LEITAO (CPF 884.XXX.XXX-72) em 16/03/2026 08:17:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0AAD-27AC-E4CC-6D27